



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1900.191.2020
Fls. 753 ASS. B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020.

PROCESSO Nº. 1900.191.2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO
CNPJ/MF: 03.716.759/0001-63
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: RUA NACIB SIMÃO, Nº1325 – RODOLFO GONÇALVES – CORDEIRO/RJ.
TELEFONE: (22) 2551-3660
E-MAIL: saudecordeiro.rj@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IDENTIDADE: 05.161.394-1 (DETRAN/RJ)
CPF: 702.192.307-49

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA ME
CNPJ/MF: 03.093.255/0001-34
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 75.664.205
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ()SIM - (X)NÃO
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS Nº97, CENTRO – CORDEIRO/ RJ.
TELEFONE: (22) 2551-0821
E-MAIL: gustavopinheiro@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO ORNELAS PINHEIRO
CARGO: SÓCIO
IDENTIDADE: 06.251.971-5
CPF: 796.143.537-91

Ao 16 dias do mês de outubro, do ano de 2020, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2020**, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando a **futura e eventual aquisição de medicamentos de ordens judiciais, para atendimento da farmácia de medicamentos excepcionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital**, mediante as cláusulas seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2020
Fls. 754 ASS. *AS*

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo n.º 1900.191.2020**, assim como os termos do Edital e Termo de Referência, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1.2 Produtos Registrados

ITEM	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG - CX C/ 60 COMPRIMIDOS -SOMALGIM CARDIO	CX	46	EMS	R\$ 34,35	R\$ 1.580,10
ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400MG C/30 CÁPSULAS GELATINOSAS	CX	18	TEUTO	R\$ 29,90	R\$ 538,20
ACETILCISTEÍNA 600mg cx c/ 16 comp	CX	12	EMS	R\$ 19,98	R\$ 239,76
ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	12	ZAMBON	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
ALPRAZOLAM 2MG C/30 COMP	CX	18	GERMED	R\$ 10,00	R\$ 180,00
AMILORIDA CLORIDRATO + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5 + 25 MG - CX C/ 30 COMP.	CX	12	EMS	R\$ 40,00	R\$ 480,00
ANTHELIOS XL PROTECT FRS 70 CORPO E ROSTO 120ML somente o ANTHELIUS CONFOME LAUDO MÉDICO NO PROCESSO	FR	30	LOREAL	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
APIXABANA 5MG C/60 COMP	CX	18	WYETH	R\$ 278,80	R\$ 5.018,40
ACARBOSE 50MG CAIXA C/30 COMP	CX	12	EMS	R\$ 37,96	R\$ 455,52
CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG CX/20	CX	72	CHIESI	R\$ 43,99	R\$ 3.167,28
BIMATOPROSTA 1MG/ML - FRASCO 3ML - LUMIGAN RC	FRAS.	12	ALLERGAN	R\$ 103,00	R\$ 1.236,00
BIMATOPROSTA 0,3% COLÍRIO C/5ML	FRAS.	18	NOVA QUIMICA	R\$ 79,98	R\$ 1.439,64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2020
Fls. 755 ASS. 81

BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/ DOSE - CX C/ 60 DOSES - 1 FRASCO 4ML + INALADOR RESPIMAT	CX	35	BOEHRINGER	R\$ 255,00	R\$ 8.925,00
CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 250MG + MCG - PROSSO CX C/30	CX	18	MOMENTA	R\$ 82,00	R\$ 1.476,00
CÁLCIO VITAMINA D (INELLARE) CX C/ 30 TABLETES	CX	12	ACHE	R\$ 64,99	R\$ 779,88
CARBAMAZEPINA CR 200MG C/60 COMP	CX	12	NOVARTIS	R\$ 58,00	R\$ 696,00
CARBAMAZEPINA CR 400MG C/60 COMP	CX	12	NOVARTIS	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D + VITAMINA K + CALDÊ K2 CX C/30	CX	6	MARJAN	R\$ 108,00	R\$ 648,00
CLOBAZAM 100MG C/20 COMP	CX	36	SANOFI	R\$ 18,85	R\$ 678,60
CLOBAZAM 20MG C/20 COMP	CX	12	SANOFI	R\$ 28,98	R\$ 347,76
CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG C/30 COMP	CX	12	GERMED	R\$ 28,98	R\$ 347,76
CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG - ANSITEC	CX	6	LILLO	R\$ 48,91	R\$ 293,46
CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG C/30 COMP.	CX	12	BIOLAB	R\$ 45,00	R\$ 540,00
CLORIDRATO DE OXICODONA 1MG CX C/28 COMP.	CX	24	MUNDIPHARMA	R\$ 262,00	R\$ 6.288,00
CLORIDRATO DE TRAMADOL RETARD 100MG CX COM 10 COMPRIMIDOS	CX	36	CRISTALIA	R\$ 64,25	R\$ 2.313,00
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 75MG - ALENTHUS XR - CX C/ 30	CX	6	MEDLEY	R\$ 74,32	R\$ 445,92
CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CX 30 COMPRIMIDOS	CX	18	EMS	R\$ 93,00	R\$ 1.674,00
CLORTALIDONA 25MG C/60 COMP.	CX	12	EMS	R\$ 21,50	R\$ 258,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2020
Fls. 756 ASS. B

COLÁGENO HIDROLISADO CX C/30 SACHÊS 12G	CX	6	BIOLAB	R\$ 99,98	R\$ 599,88
COLECALCIFEROL COLECALCIFEROAL 10.000UI COM 10 COMPRIMIOS	CX	12	HYPERMARCA	R\$ 69,98	R\$ 839,76
COLECALCIFEROL 5000UI CX C/8 COMP.	CX	18	MYRALIS	R\$ 47,98	R\$ 863,64
COLECALCIFEROL VITAMINA D 2000 - CX C/30 COMP.	CX	24	MYRALIS	R\$ 39,00	R\$ 936,00
COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 50.000UI -CX/4 COMPRIMIDOS	CX	18	CIMED	R\$ 48,00	R\$ 864,00
COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7.000UI -CX/8 COMPRIMIDOS	CX	12	CIMED	R\$ 23,00	R\$ 276,00
DAPAGLIFLOZINA 10MG C/30 COMP	CX	6	ASTRAZENECA	R\$ 152,00	R\$ 912,00
DEFLAZACORT 7,5 MG C/20 COMP	CX	6	EMS	R\$ 48,00	R\$ 288,00
DEFLAZACORT 6,0 MG-CX/20 COMPRIMIDOS	CX	72	NOVA QUÍMICA	R\$ 32,00	R\$ 2.304,00
DENOSUMABE 60MG/ML - 1 AMPOLA	AMP.	18	AMGEN	R\$ 880,00	R\$ 15.840,00
DEPAKOTE ER 250MG C/30 COMP	CX	18	ABBOTT	R\$ 50,00	R\$ 900,00
DEPAKOTE ER 500MG C/30 COMP	CX	24	ABBOTT	R\$ 104,00	R\$ 2.496,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1911/2020
Fls. 357 ASS. 08.

DIACEREÍNA 50MG C/30 DRÁGEAS	CX	12	TRB PHARMA	R\$ 154,00	R\$ 1.848,00
DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG	CX	6	EUROFARMA	R\$ 77,80	R\$ 466,80
DIOVAN ANLO 80/5MG C28	CX	6	NOVARTIS	R\$ 120,67	R\$ 724,02
DOMPERIDONA 10MG C/30 COMP.	CX	30	EUROFARMA	R\$ 7,50	R\$ 225,00
EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25/5MG - GLYXAMBI - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	18	BOEHRINGER	R\$ 324,00	R\$ 5.832,00
EMPAGLIFLOZINA 25MG - CX C/30 COMP.	CX	30	BOEHRINGER	R\$ 207,00	R\$ 6.210,00
ENSURE PLUS 200ML - SABORES SABORES VARIADOS	CX	60	ABBOTT	R\$ 11,80	R\$ 708,00
ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	12	GERMED	R\$ 48,70	R\$ 584,40
EZETIMIBA 10MG C/30 COMP	CX	24	NEO QUIMICA	R\$ 23,67	R\$ 568,08
EZETIMIBA + SINVASTATINA 20/10MG C/28 COMP.	CX	18	GERMED	R\$ 65,70	R\$ 1.182,60
PROTETOR SOLAR FPS 60 - P/ ROSCO E CORPO - FRASCO 120ML	FR	24	FARMAX	R\$ 69,90	R\$ 1.677,60
FLETOP FR/200ML	CX	12	FARMOQUÍMICA	R\$ 54,69	R\$ 656,28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2020
Fs. 158 ASS. 08

FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO +COLECALCIFEROL 600MG+400UI CX/30COMP. OSTEONUTRI	CX	6	MEDLEY	R\$ 54,34	R\$ 326,04
FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG C/28 COMP.	CX	48	MERCK	R\$ 209,00	R\$ 10.032,00
HEMNIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG - CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	12	EMS	R\$ 46,00	R\$ 552,00
FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG C30	CX	42	EMS	R\$ 44,88	R\$ 1.884,96
HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG / 30 COMP	CX	18	MEDLEY	R\$ 37,50	R\$ 675,00
HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG C/20 COMP	CX	36	GERMED	R\$ 17,98	R\$ 647,28
HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% FR 10ML	FR	12	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 47,20	R\$ 566,40
IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG C/1 COMP	CX	6	BIOLAB	R\$ 67,00	R\$ 402,00
INSULINA GLARGINA - FRASCO 10ML	FR	180	SANOFI	R\$ 261,76	R\$ 47.116,80
INSULINA GLARGINA 100UI/ML - FR/3ML caneta 3ml	FR	199	SANOFI	R\$ 86,28	R\$ 17.169,72
INSULINA GLULISINA C/1 CANETA COM 3ML caneta 3ml	CX	90	SANOFI	R\$ 52,18	R\$ 4.696,20
INSULINA LISPRO - CANETA 3ML	CANETA	18	ELI LILLY	R\$ 76,60	R\$ 1.378,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1011/2020
Fls. 159 ASS. *OR*

LACOSAMIDA 100mg -CX C/ 28 COMPRIMIDOS	CX	24	ZODIAC	R\$ 239,00	R\$ 5.736,00
LEVODOPA + BENSERAZIDA BD 100/25 MG C/30 COMP	CX	18	ROCHE	R\$ 40,00	R\$ 720,00
LEVEDOPA + BENZERAZIDA 100/25MG - PROLOPA HBS CX C/ 30 COMP.	CX	6	ROCHE	R\$ 58,90	R\$ 353,40
LINAGLIPTINA 5MG - CX C/30 COMP.	CX	24	BOEHRINGER	R\$ 179,94	R\$ 4.318,56
LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2 MG + ÔMEGA3 + BIBERRY + SEMENTE DE UVA C/30 CÁPS. LUVIS	CX	6	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 83,90	R\$ 503,40
MALEATO DE TIMOLOL + DEXROTARTARATO DE BRIMONIDINA 0,25+0,5% C/10ML	FR	6	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 119,58	R\$ 717,48
MANIDIPINO 10MG C/28 COMP	CX	12	CHIESI	R\$ 139,35	R\$ 1.672,20
CLORIDRATO DE MEBEVERINA 200MG CX C/ 30 CÁPSULAS	CX	12	ABBOTT	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
CITRATO DE POTÁSSIO 10mEq - C/60 COMP.	CX	12	APSEN	R\$ 59,41	R\$ 712,92
MODAFILINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CX	6	LIBBS	R\$ 123,00	R\$ 738,00
MONTELUCASTE DE SODIO 10MG C30	CX	12	EUROFARMA	R\$ 28,93	R\$ 347,16
NIMESULIDA 100MG C12	CX	30	CIMED	R\$ 4,66	R\$ 139,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 101/2020
Fls. 760 ASS. B.

NIMESULIDA RETARD 200MG C/12 CÁPS.	CX	30	CHEMOBRAS	R\$ 62,01	R\$ 1.860,30
NIMODIPINO 30MG C/30 COMP	CX	12	VITAPAN	R\$ 13,50	R\$ 162,00
CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5MCG/PUFF - STRIVERD FRASCO 4ML	FR	6	BOEHRINGER	R\$ 140,00	R\$ 840,00
ESCITALOPRAM 10MG C/30 COMP.	CX	49	BIOSINTETICA	R\$ 26,00	R\$ 1.274,00
OXALATO ESCITALOPRAM 20MG C/30 COMP	CX	12	GERMED	R\$ 29,62	R\$ 355,44
PANTOPRAZOL 40MG C/30 COMP.	CX	36	PRATI	R\$ 35,78	R\$ 1.288,08
PEPTÍDEOS DE COLÁGENO - DISPOR ARTRO CX C/ 30 SACHÊS	CX	6	BIOLAB	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
PERINDOPRIL ARGINA 10MG C/30 COMP.	CX	6	SERVIER	R\$ 67,83	R\$ 406,98
CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG C30	CX	6	NOVA QUIMICA	R\$ 42,75	R\$ 256,50
PREVELIP OMEGA 3-6-9 PEIXE LINHAÇA BORRAGEM 100MG C/60CAPS	FR	6	CIMED	R\$ 73,98	R\$ 443,88
FIBRAS NATURAIS - PROBIATOP - CX C/ 30 SACHÊS	CX	12	FARMOQUÍMICA	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG C/30 medicamento tem que ser referência conforme laudo médico - QUEROPAX	CX	30	EMS	R\$ 52,24	R\$ 1.567,20



SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2020
Fls. 761 ASS. B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

MESILATO DE RASAGILINA 1MG - ALZILECT - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	6	TEVA	R\$ 173,00	R\$ 1.038,00
RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL C/30ML CONFORME LAUDO MÉDICO TEM QUE SER REFERÊNCIA - RISPERIDON	CX	36	SUPERA	R\$ 49,61	R\$ 1.785,96
RIVAROXABANA 10MG C/28 COMP	CX	6	BAYER	R\$ 223,96	R\$ 1.343,76
RIVAROXABANA 20MG - CX C/28 COMP.	CX	42	BAYER	R\$ 209,03	R\$ 8.779,26
RIVAROXABANA 15MG - CX C/28 COMP.	CX	18	BAYER	R\$ 223,96	R\$ 4.031,28
ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG - CX C/30 COMP.	CX	30	SANDOZ	R\$ 15,00	R\$ 450,00
ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG - CX C/30 COMP.	CX	18	SANDOZ	R\$ 22,00	R\$ 396,00
SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51MG - ENTRESTO - CAIXA C/ 60 COMRIMIDOS	CX	24	NOVARTIS	R\$ 254,42	R\$ 6.106,08
SACUBITRIL /VALSARTANA 97/MG 103MG CX/60 COMP (ENTRESTO)	CX	30	NOVARTIS	R\$ 254,42	R\$ 7.632,60
SACUBITRIL + VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 24/26MG - CX C/28 COMPRIMIDOS	CX	18	NOVARTIS	R\$ 129,81	R\$ 2.336,58
SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG C/30 COMP	CX	18	MEDLEY	R\$ 18,00	R\$ 324,00
SUPLEMENTO VITAMÍNICO C/30 COMP COGMAX	CX	6	EUROFARMA	R\$ 87,53	R\$ 525,18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2020
Fls. 762 ASS. 8

SUSTAIN JR - LATA 350G SABORES VARIADOS	LATA	42	DANONE	R\$ 23,39	R\$ 982,38
TANSULOSINA CLORIDRATO 0,4MG C/30 COMP.	CX	12	EMS	R\$ 45,00	R\$ 540,00
TELMISARTANA + BENSILATO DE ANLODIPINO 80/5 - CX C/30 COMP.	CX	6	BOEHRINGER	R\$ 104,50	R\$ 627,00
TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5 - CX C/30 COMP.	CX	24	BOEHRINGER	R\$ 99,91	R\$ 2.397,84
TAPAZOL 10MG C50	CX	6	BIOLAB	R\$ 26,05	R\$ 156,30
TICAGRELOR 90 MG CAIXA COM 60 COMP.	CX	24	ASTRAZENECA	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
TICLOPIDINA 250 MG CX C/ 30 COMP	CX	12	BIOLAB	R\$ 39,98	R\$ 479,76
TOLTERODINA LA 4MG C/30 CÁPSULAS	CX	6	PFIZER	R\$ 415,50	R\$ 2.493,00
UMIDITÁ LOÇÃO C/120ML	FR	12	LIBBS	R\$ 78,98	R\$ 947,76
VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPRÓICO - TORVAL CR 300MG CX C/ 30	CX	12	TORRENT	R\$ 34,34	R\$ 412,08
VALSARTANA + ANLODIPINO 320/5MG - CX C/28 COMP.	CX	6	EMS	R\$ 93,06	R\$ 558,36
VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 320/10MG C/28 COMP	CX	6	EMS	R\$ 125,76	R\$ 754,56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2020
Fls. 763 ASS. 08

VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 80/5MG C/28 COMP TEM QUE SER REFERÊNCIA CONFORME LAUDO MÉDICO - DIOVAN ANLO FIX	CX	6	NOVARTIS	R\$ 110,00	R\$ 660,00
VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 C/56 CÁPSULAS	CX	18	NOVARTIS	R\$ 155,00	R\$ 2.790,00
VORTIOXETINA 10MG - CX C/30 COMP.	CX	6	LUNDBECK	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
FLUTICASONA + SALMETEROL SPRAY 25/250MCG - CX C/120 DOSES	CX	18	GSK	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,03%+ 0,5% - C/3ML GANFORT	FR	12	ALLERGAN	R\$ 103,00	R\$ 1.236,00
ISOSSORBIDA RETARD 50mg C/30 COMP.	CX	6	BALDACCI	R\$ 62,62	R\$ 375,72
ÔMEGA 3 DE ÓLEO DE PEIXE, ÔMEGA 6 DE ÓLEO DE BORRAGEM, ÓLEO DE LINHAÇA COM VITAMINAS E MINERAIS -L-CAPS	CX	12	CIMED	R\$ 99,98	R\$ 1.199,76
SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG C/30 COMP.	CX	18	EMS	R\$ 50,00	R\$ 900,00
SULPIRIDA+BROMAZEPAM 25mg/1mg - CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	24	SANOFI	R\$ 31,99	R\$ 767,76
COLIRIO HYLOGEL FRASCO 10ml	FR	12	PFIZER	R\$ 71,00	R\$ 852,00
VENLAFAXINA CLORIDRATO, 37,5MG C30 ALENTHUS XR	CX	12	MEDLEY	R\$ 41,15	R\$ 493,80



SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2020
Fls. 764 ASS. 08

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

CLONIDINA 0,150MG - CX C/ 30 COMP	CX	30	BOEHRINGER	R\$ 9,17	R\$ 275,10
PANTOPRAZOL 20MG C/28 COMP	CX	30	PRATI	R\$ 10,00	R\$ 300,00
SULFATO DE GLICOSAMINA /CONDROITINA 1,5g+1,2g cx c/ 30 sachês	CX	18	ACHE	R\$ 149,62	R\$ 2.693,16
DIPIRONA 1G - MONOIDRATADO CX C/ 20 COMPRIMIDOS LISADOR DIP	CX	24	COSMED	R\$ 33,62	R\$ 806,88
CITRATO MALATO DE CÁLCIO + VITAMINA D+ VITAMINA K2 COM MAGNÉSIO - CX C/ 30 TABLETES MASTIGÁVEIS - PROSSO KM	CX	12	MOMENTA	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00
ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG - CX/30 COMP.	CX	12	ZAMBON	R\$ 103,00	R\$ 1.236,00
AMILORIDA + CLORTALIDONA 25MG + 5MG	CX	12	EUROFARMA	R\$ 21,20	R\$ 254,40
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 150MG - ALENTHUS XR - CX C/30 - CÁPSULAS	CX	12	MEDLEY	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
EPIDRAT ULTRA LOÇÃO C/200G	FR	18	MANTECORP	R\$ 69,98	R\$ 1.259,64
FIBER NORM C/ 10 SACHÊS	CX	18	TAKEDA	R\$ 49,00	R\$ 882,00
GENFIBROZILA 900MG cx c/ 15 comp	CX	12	MEDLEY	R\$ 38,00	R\$ 456,00
LEVETIRACETAM 750MG CX 30 COMP	CX	12	ZODIAC	R\$ 187,80	R\$ 2.253,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2020
Fls. 765 ASS. 8

PIASCLEDINE 300MG CX/30 CAPS	CX	6	ABBOTT	R\$ 249,90	R\$ 1.499,40
RITALINA 10MG C30	CX	12	NOVARTIS	R\$ 55,00	R\$ 660,00
ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG C/60 CÁPSULAS (COTA RESERVADA)	CX	2	BOEHRINGER	R\$ 18.999,99	R\$ 37.999,98
TOTAL					R\$ 326.042,78

1.3 - Valor total: R\$ 326.042,78, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. **ORGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. **BENEFICIÁRIO DA ATA** – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – acordo existente entre **ORGÃO GERENCIADOR** e **BENEFICIÁRIO DA ATA**, materializado e formalizado neste instrumento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2020
Fls. 766 ASS. 68

- VI. FISCALIZAÇÃO – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- VII. FORÇA MAIOR – evento fora do razoável controle do ORGÃO GERENCIADOR ou do BENEFICIÁRIO DA ATA, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do ORGÃO GERENCIADOR ou da BENEFICIÁRIO DA ATA, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;
- VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- e) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 171/2020
Fls. 767 ASS. 08.

- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.
- l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.
- n) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- o) A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria de Saúde, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

3.2 - DO MUNICÍPIO

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

4 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficará responsável pelos servidores Julia de Moraes Mattos – Matrícula: 400101002 – Cargo: Farmacêutica e, Roberta Graeff de Souza Ribeiro – Matrícula: 40171097 – Cargo: Farmacêutica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2020
Fls. 368 ASS. 08.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Efetuada a entrega dos produtos, conforme artigo 73 da lei nº 8.666, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

5.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.4 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo e consequente aceitação no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

6.5 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 191/2020
Fls. 767 ASS. 8.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

7.3 - O cancelamento da ata de registro de preços também poderá ocorrer nos casos elencados no art.18 do Decreto Municipal nº083/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1911/2020
Fls. 770 ASS. *of.*

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

1.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 - Pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, quando caracterizado o interesse público.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a) Advertência;

b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1011/2020
Fls. 731 ASS. 8

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO formalizará comunicado à contratada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12 - COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO
Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ

b) DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA ME
Av. Presidente Vargas, nº 97, Centro – Cordeiro/ RJ.

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

13 - DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO


SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 101/2020
Fls. 773 ASS. B.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos 16 dias de Outubro de 2020.



VANIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORDEIRO



GUSTAVO ORNELAS PINHEIRO
DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO LTDA ME

DROGARIA PINHEIRO
TEL: (22) 2551-0821
Av. Presidente Vargas, 97
Centro - Cordeiro-RJ
CNPJ 03.093.255/0001-34 IE 75.664.206